

L E I Nº 4482/93  
de 01 de dezembro de 1993

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICIPIO  
N.º 1004 de 06/12/1993

Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, subordinados à Secretaria de Educação, os cargos de provimento efetivo nos respectivos órgãos de lotação discriminados no Anexo I, que integra a presente lei.

Parágrafo Único - Os cargos referidos neste artigo têm os correspondentes padrões e vencimentos fixados nas respectivas Tabelas próprias da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artº 2º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, lotados no Departamento de Apoio Educacional da Secretaria de Educação os cargos de provimento efetivo e respectivos padrões de Vencimentos da Tabela própria, discriminados no Anexo II que faz parte integrante desta lei.

Artº 3º - Ficam igualmente criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, lotados no Departamento de Educação Integrada da Secretaria de Educação, 06 (seis) cargos de "Supervisor de Ensino", de provimento em comissão, privativos de servidores municipais, com o mínimo de 03 (três) anos de efetivo serviço no magistério municipal e que possuam os requisitos legais.

§ 1º - Os padrões de vencimentos dos cargos criados neste artigo são idênticos aos estabelecidos para o cargo de Planejador Educacional, conforme consta na Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão e funções gratificadas do Magistério Municipal.

§ 2º - O servidor designado para o cargo de Supervisor de Ensino perceberá vencimento com observância das promoções obtidas no cargo efetivo, sendo a diferença entre o padrão de vencimento desse cargo em comissão e o cargo efetivo atribuída como gratificação, conforme estatuído no artigo 52 da lei complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992.

Artº 4º - Serão aproveitadas, obrigatoriamente, no preenchimento dos cargos criados por esta lei, aquelas pessoas classificadas em concursos anteriores, para a mesma função, desde que ainda não esgotado o prazo de validade do respectivo concurso.

Artº 5º - As despesas com a execução da presente

cont. da lei nº 4482/93 - fls. 02.

lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, por decreto, se necessário.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de dezembro de 1993.



Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

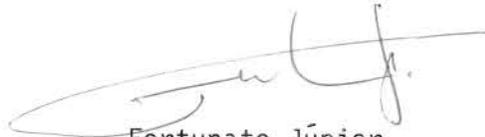


Moacyr Pinto da Silva  
Secretário de Educação



Ricardo Pontieri Augusto  
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

## ANEXO I

## ANEXO A LEI Nº 4482/93

## CRIACAO DE CARGOS NA S.M.E.

## DENOMINAÇÃO DOS CARGOS

ORGÃO DE LOTACAO	ASSISTE ADMINIS	TECNICO ADMINIS	BABA	MEREN- DEIRA	AUX SER GERAIS	COZIN HEIRA	NUTRICI ONISTA	ASSISTE SOCIAL	AUXIL GRAFI	PROFES I	PROFES II	SECRET ESCOLA	BILIOTE CARIO	TOTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INTEGRADA														
DIVISAO DE ENSINO DE 1o. GRAU	09	--	01	15	26	--	--	--	--	98	192	10	--	351
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INTEGRADA														
DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	04	--	--	18	24	--	--	--	--	96	--	05	--	147
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INTEGRADA														
DIVISAO MATERNO-INFANTIL	--	03	07	--	22	03	--	08	--	23	--	--	--	146
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INTEGRADA														
DIVISAO DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO - DAJAM	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	--	--	--	14
DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL														
DIVISAO DIDATICO-PEDAGOGICO	--	--	--	--	--	--	--	--	01	--	--	--	04	5
DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL														
DIVISAO APOIO LOGISTICO E MATERIAL	--	--	--	14	--	--	01	--	--	--	--	--	--	15
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>03</b>	<b>88</b>	<b>47</b>	<b>72</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>08</b>	<b>01</b>	<b>231</b>	<b>192</b>	<b>15</b>	<b>04</b>	<b>678</b>

## ANEXO II

ANEXO A LEI Nº 4482/93

ORGÃO DE LOTACAO	QUANT	CARGO	PADRAO UENCIMENTO
DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL DIVISAO DIDATICO-PEDAGOGICO	12	AUXILIAR DE BIBLIOTECA I	14
DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL DIVISAO DIDATICO-PEDAGOGICO	06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA II	16
DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL DIVISAO DIDATICO-PEDAGOGICO	02	AUXILIAR DE BIBLIOTECA III	18